



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 979, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA
O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 59.834,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0014	Material de Consumo	R\$ 38.334,80
(309) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(319) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00

Total suplementação **R\$ 59.834,80**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(345) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.500,00
(274) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
(333) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0014	Material de Consumo	R\$ 38.334,80

Total anulação **R\$ 59.834,80**

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de novembro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT